



Processo nº: 0004527-23.2023.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: 2ª VARA CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU -
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1INFORMAÇÕES GERAIS
1.1Juiz Titular//Juíza Titular: Nome do Funcionário/Servidor: Gláucio Marcos Simões Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2003-03-06 00:00:00.0
1.1.1Data em que assumiu:
1.2Juiz Anterior//Juíza Anterior:
1.3Juiz Substituto//Juíza Substituta
1.3.1Data em que assumiu:
2QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA
2.1Chefe de Secretaria//Escrivão//Escrivã: Nome do Funcionário/Servidor: ANA PAULA GARCIA MARCHANTE CALGARO Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2011-01-27 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 50660



2.2Relação de Analistas Judiciários:

--

2.3Relação de Técnicos//Técnicas Judiciários:

--

2.4Relação de Técnicos//Técnicas de Secretaria:

--

2.5Relação de Estagiários//Estagiárias:

--

2.6Relação de Funcionários//Funcionárias de Outros Órgãos (Cedidos):

--

2.7Relação de Funcionários//Funcionárias (Escrivanias privadas):

--

2.8O quadro funcional da Secretaria//Escrivanias é adequado?

Sim

3QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO

--

3.1Relação de Assistentes:

--

3.2Relação de Estagiários//Estagiárias:

--

3.3Relação de outros Servidores//Servidoras:

--

4CONCLUSÕES FINAIS

--

Observações

O Anexo C foi juntado na seq. 5. 1 da movimentação deste expediente;

Foi informado a composição com: 1 Chefe de Secretaria/Analista Judiciária; 1 Supervisora/Técnica Judiciária; 1 Técnico de Secretaria; 3 Técnicos Judiciários; 4 Estagiários;

Totalizam 6 servidores do quadro à disposição da secretaria;

No Gabinete do Juiz(iza) constam: 3 Assistentes;

O QUADRO II - LOTAÇÃO PARADIGMA DE SERVIDORES POR SECRETARIA - TRIÊNIO 2019, 2020 e 2021 (vigente) prevê para unidade judicial: 4 servidores na secretaria; 4 no gabinete; total de 8 servidores/comissionados.



Encontra-se com excedente de um servidor.

Determinações Gerais

CRIMINAL

QUESTÃO / RESPOSTA
TIPO DE UNIDADE JUDICIAL Comarca de Entrância Final - competências: criminal; execução de acordo de não persecução penal; execução de pena de multa.
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 987
1.1.1.2 Autos Arquivados: 16716
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 163
1.1.1.4 Autos Suspensos: 567
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Procedimentos Investigatórios: 35, 24
1.1.2.2 Distribuição de Processos: 33, 41
1.1.2.3 Distribuição de Pedidos Incidentais: 14, 15
1.1.2.4 Distribuição de Cartas Precatórias//Fiscalização: 15, 83
1.1.2.5 Arquivamento de Processos: 51, 37



1.2 REMESSA

1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Sim

1.2.2 Os prazos da(s) Delegacia(s) de Polícia estão regulares?

Sim

1.2.3 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan: 4 ao Conselho da Comunidade desde 17/4/2023; 5 ao Deppen desde 5/4/2021. * Cobrar a imediata devolução dos autos com prazos excedidos. * Manter controle rigoroso dos prazos, procedendo as cobranças regulares. Regularizar.

2 ANDAMENTO

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan 39 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 17/3/2023, autos 0017024-66. 2019. 8. 16. 0030. * Constan 14 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 5/5/2023, autos 0036469- 70. 2019. 8. 16. 0030. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan: 9 aguardando análise de decurso de prazo desde 6/4/2023, autos 0008534- 84. 2021. 8. 16. 0030; 7 conferir//expedir//assinar//informar AR Digital desde 15/10/2021, por exemplo, autos 0022109- 43. 2013. 8. 16. 0030. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.3 As Análises de Juntadas?

Sim

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan: - 17 autuações de guias pendentes desde 27/4/2023; 2 diligências aguardando retorno; 98 para conferir, por exemplo, comunicação IIPR desde 23/5/2022; 163 para expedir, por exemplo,



execução Fupen desde 12/5/2023; 18 com urgência; 519 decurso de prazo, por exemplo, alvará desde 22/12/2022. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.5 Os Mandados?

Sim

2.6 As Cartas Precatórias?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constatam: 12 cartas expedidas com prazos vencidos; 15 cartas recebidas com prazos vencidos. * Levantar todas as cartas com prazos vencidos e cobrar informações do cumprimento, bem como dar cumprimento aos atos pendentes, se for o caso. * Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.

3 AUDIÊNCIA

3.1 Total Realizadas:

1924

3.2 Canceladas:

316

3.3 Negativas:

24

3.4 Redesignadas:

74

3.5 Pessoas Ouvidas:

4354

3.6 Pauta de Audiência da Vara:

2023-10-19 00:00:00.0

3.7 Pauta de Audiência de Preso:

2023-07-11 00:00:00.0

4 CONCLUSÃO

4.1 Quantidade de Autos Conclusos:

129

4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

2023-03-22 00:00:00.0



5 SUSPENSÃO

5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 14 autos sem os registros da data final da suspensão. * A suspensão só deve ser efetuada mediante determinação judicial ou em situações autorizadas, devidamente descritas no ato ordinatório, com os prazos expressos cadastrados no sistema. * Cadastrar obrigatoriamente o prazo determinado, por exemplo: art. 366 do CPP, o prazo da prescrição; na insanidade, a data do exame e, se não tiver, 90 dias para cobrança do IML; a medida protetiva, coloca como outra determinação judicial, o prazo que o juiz determinar e, se não houver, colocar 180 dias como determina o art. 632 § 3º do CNFJ. Regularizar.

6 DEPÓSITO JUDICIAL

6.1 Os Depósitos Judiciais estão regulares?:

Sim

6.2 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares?

Sim

6.3 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo:

164

6.4 Quantidade de Levantamentos feitos no período correccionado:

857

7 PRISÃO

7.1 Total de prisões ativas por Réus:

229

7.2 Total de prisões ativas por Autos:

231

7.3 Os Cadastros das prisões estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Prisão em flagrante nos autos 0014314- 34. 2023. 8. 16. 0030, datada de 7/6/2023, tendo sido cumprida a preventiva em 8/6/2023, mas o tipo não foi atualizado no sistema. * Levantar todas as prisões ativas no Projudi, corrigir e manter atualizados os registros, convertendo os flagrantes em preventivas, em condenatórias (sem trânsito em julgado) e em condenatórias definitivas (com



trânsito em julgado), se for o caso. Revisar as prisões preventiva a cada 90 dias, como determina o art. 316 do CPP. * As prisões do Projudi têm que retratar fielmente a quantidade de constrictos à disposição do juízo. Regularizar.

7.4 Os Mandados de Prisão e Alvarás de Soltura estão regulares?:

Sim

7.5 Está regular a Publicação no BNMP?

Sim

7.6 Está regular o cadasro das Monitorações Eletrônicas?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan 13 autos com monitorações eletrônicas vencidas desde 19/7/2021. * Regularizar imediatamente.

8 CUMPRIMENTO DE MEDIDAS

8.1 Total de Cumprimentos em Atraso:

97

8.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:

1

8.3 O cadastro das Medidas está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 8. 2 acima. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. Regularizar.

8.4 Controla as Medidas no sistema?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 8. 1 acima. * Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.

9 APREENSÃO

9.1 Total de Apreensões Não Encerradas:



1550
9.2 Armas Não Remetidas: 129
9.3 Entorpecentes Não Destruídos: 161
9.4 Valores Não Destinados: 78
9.5 Veículos Não Destinados: 74
9.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente criminal, sem as do Júri): 0
9.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial: 0
9.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados: 74; Regularizar.
9.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB): prejudicado.
9.10. Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Total de Registros: 11. 067 no SNBA. Manter as baixa no SNBA.
9.11 Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Situação A Definir: 3. 228 no SNBA. Manter as baixa no SNBA.
9.12 As Armas e Demais Objetos Estão Guardados em Local Seguro, Devidamente Identificados? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: * Segundo informações da secretaria no Anexo C, os demais objetos estão na sala de apreensões, devidamente identificados com etiquetas do Sistema Projudi. * Padronizar o cadastro da Localização Interna, destacandose inicialmente o FÓRUM [. . .], para as armas remanescente, ou a SESP [. . .], para as que estão em poder da autoridade policial e no Instituto de Criminalística, o que facilitará o controle pela unidade judicial e pelos demais usuários o sistema. Providenciar.
10 CUSTAS//MULTA//PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA
10.1 As Multas do Fupen estão regulares?



Sim
10.2 As Prestações Pecuniárias estão regulares? Não
Determinação / Recomendação: * Consta uma prestação pecuniária (guia de recolhimento de custas) em atraso. Regularizar imediatamente.
10.3 As Custas são Cobradas nos Autos Principais? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: * Constatado nos autos 0006935- 23. 2015. 8. 16. 0030, seq. 93 e segs.
11 CADASTRO DOS AUTOS
11.1 Do Procedimento Investigatório está regular? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: * Analisado apenas o cadastramento: * Citase, como exemplo, procedimento investigatório 0014610- 56. 2023. 8. 16. 0030 - a classe e o assuntos estão atualizados - no cadastro das partes, constam os dados básicos - a prisão e a soltura foram devidamente cadastradas, com a juntada dos respectivos documentos - foi arbitrada a fiança, cadastrada de forma correta, faltando o comprovante do depósito bancário. * Tratando- se de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas, esses devem ser cadastrados como protegidos, conforme determina a Lei nº 13. 431 //2017 o cadastro deve ser completo e não somente com as iniciais, pois o sistema fará a proteção dos dados . Providenciar.
11.2 Do Processo Criminal está regular? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: * Analisado apenas o cadastro: autos 0000516- 17. 1997. 8. 16. 0030, que é a distribuição mais antiga datada de 4/3/1997. A classe processual e assunto estão atualizados. O cadastro das partes está com os dados básicos. A denúncia, a suspensão pelo art. 366 do CPP ativa, a sentença estão cadastradas na capa dos autos. Em que pese a sentença de prescrição datada de 31/1/2023, as suspensões continuam ativas, devendo ser atualizadas. Foi digitalizado em 6/8/2018, com documentos agrupados e com taxinomia genérica, autorizado para processos suspensos. Em fase de arquivamento.
11.3 O cadastro das Partes está regular? Não
Determinação / Recomendação: * Total de processos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: 13 sem o RG//NCI; e 37 sem o CPF. * Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade do Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação do CNFJ. * O cadastro do



CPF é obrigatório por força do CNFJ e do Provimento nº 61//2017 CNJ, sendo essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida na apresentação do réu em Juízo. Regularizar.

11.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 4 autos arquivados sem as baixas definitivas, por exemplo, 0028715- 77. 2019. 8. 16. 0030, no qual foi determinado o arquivamento, conforme respeitável decisão de seq. 25. 1, não o provisório. * Levantar todos os autos arquivados provisoriamente, retirandoos do arquivo. * No caso de ter determinação judicial, remeter ao Magistrado para análise de eventual suspensão, a qual controla o prazo do processo, o que não ocorre nos arquivamentos provisórios, permanecendo os autos sem controle. * Ademais, há uma determinação do CorregedorGeral da Justiça de evitar a prática de arquivar feitos provisoriamente, sem as devidas baixas. Regularizar.

11.5 Os autos são Arquivados de forma Célere?

Não

Determinação / Recomendação:

* Citase, como exemplo, autos 0034994- 21. 2015. 8. 16. 0030, que o trânsito em julgado está datado de 13/12/2018 e o arquivamento se deu apenas em 1º/4/2020. * Zelar pelo cumprimento célere das diligências finais, para que os autos não permaneçam na estatística da unidade judicial como feitos em andamento. Providenciar.

12 CONCLUSÕES FINAIS

12.1-Observações

* O Sistema Informatizado do Cartório Criminal - Sicc está encerrado.

* Foi informado, na reunião da Correição, a dificuldade no declínio de competência para o 2º Grau.

12.2-Determinações Gerais

EXECUÇÃO ANPP E PENA DE MULTA

QUESTÃO / RESPOSTA

EXECUÇÃO PENAL DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

1 ESTATÍSTICAS E REMESSAS:

1.1.1 QUANTIDADE

1.1.1.1 Autos Ativos:

23



1.1.1.2 Autos Arquivados: 99
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 0
1.1.1.4 Autos Suspensos: 2
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Feitos: 2, 72
1.1.2.2 Arquivamento de Feitos: 3, 41
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Não
Determinação / Recomendação: * Constam 3 ao Conselho da Comunidade desde 29/3/2023. * Cobrar a imediata devolução dos autos com prazos excedidos. * Manter controle rigoroso dos prazos, procedendo as cobranças regulares. Regularizar.
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não
Determinação / Recomendação: * Constam 3 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 17/4/2023, autos 0027985-32. 2020. 8. 16. 0030. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente) e dar imediato andamento. Regularizar.
2.2 As Citações e Intimações? Sim
2.3 As Análises de Juntadas? Sim



2.4 Os Demais Cumprimentos? Sim
2.5 Os Mandados? Sim
2.6 As Cartas Precatórias? Não
Determinação / Recomendação: * Consta uma carta expedida com prazo vencido. * Cobrar informações do cumprimento, se for o caso. * Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.
3 CONCLUSÃO
3.1 Quantidade de Autos Conclusos: 1
3.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 13/06/2023
4 SUSPENSÃO
4.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim
5 CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES
5.1 Prestação Pecuniária em Atraso: 0
5.2 O cadastro das Medidas está regular? Não
Determinação / Recomendação: * Constam 2 medidas sem cumprimentos gerados. * Constam 23 execuções em andamento e 21 condições cadastradas no sistema. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Regularizar.
5.3 Controla as medidas no sistema? Não
Determinação / Recomendação:



* Constam 25 cumprimentos em atraso. * A fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi, com o cadastramento das condições impostas na capa dos autos e a juntada dos respectivos comprovantes no sistema. Regularizar.

6 CADASTRO

6.1 O cadastro das Partes está regular?

Sim

6.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas?

Sim

EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA

7.1.1 QUANTIDADE

7.1.1.1 Autos Ativos:

22

7.1.1.2 Autos Arquivados:

70

7.1.1.3 Autos em Instância Superior:

17

7.1.1.4 Autos Suspensos:

1

7.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO

7.1.2.1 Distribuição de Feitos:

3, 62

7.1.2.2 Arquivamento de Feitos:

2, 41

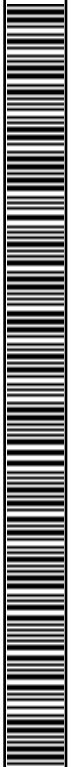
7.2 REMESSA

7.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Sim

7.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Sim



8 ANDAMENTO
8.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não
Determinação / Recomendação: * Consta a execução 0010008- 22. 2023. 8. 16. 0030, paralisada desde 3/5/2023, há mais de 30 dias. * Verificar Dar cumprimento às diligências, se for o caso. Regularizar.
8.2 As Citações e Intimações? Sim
8.3 As Análises de Juntadas? Sim
8.4 Os Demais Cumprimentos? Sim
8.5 Os Mandados? Sim
8.6 As Cartas Precatórias? Sim
9 CONCLUSÃO
9.1 Quantidade de Autos Concluídos: 6
9.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 05/06/2023
10 SUSPENSÃO
10.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim
11 CUMPRIMENTO
11.1 Prestação Pecuniária em Atraso: não constam medidas cadastradas, nem penhoras
11.2 Os Despósitos Judiciais estão regulares?:



Sim
11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado
11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 1
11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correccionado: 0
12 CADASTRO
12.1 O cadastro das Partes está regular? Não Determinação / Recomendação: * Total de processos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: 5 sem o RG//NCI; e 6 sem o CPF. Regularizar.
12.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas? Sim
13 CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:
1. Em que pesem os apontamentos nas abas, de maneira geral, a unidade está regular. Dedicar especial atenção ao cumprimento das diligências. Cumprir os prazos.
2. A secretaria deverá regularizar os registros das prisões no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que traduzam a realidade do número de indiciados, de réus e de condenados à disposição do juízo. Manter atualizadas as publicações do Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões - BNMP.



3. Manter controle rigoroso, extraindo relatórios diários Sistema Projudi em todas as áreas de atuação, evitando que autos perdurem em decurso de prazo. Cumprir a Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 17 de janeiro de 2017, antecipando as juntadas dos relatórios necessários e a conferência prévia dos dados no sistema.
4. Destaca-se do art. 5º da Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, os seguintes incisos: I - receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; III - ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência; e XIV - ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou o repasse a terceiro das declarações feitas pela criança e pelo adolescente vítima, salvo para os fins de assistência à saúde e de persecução penal; Diante disso, a secretaria deverá revisar todos os feitos cadastrados no Sistema Projudi e que envolvam crianças e adolescentes e que se enquadram na referida Lei, regularizando a prioridade, os cadastros das testemunhas ("protegida") e os documentos (nível de sigilo determinado pelo juízo). Cuidar com as publicações, os mandados e os editais.
5. Ainda que o procedimento investigatório seja cadastrado pela autoridade policial, compete à secretaria a sua conferência após a distribuição, providenciando-se as eventuais e necessárias retificações, por força do inciso I art. 670 CNFJ.
6. Atualizar constante os cadastros do Sistema Projudi, por exemplo, os assuntos e as classes processuais, a fim de que retratem a realidade dos relatórios da unidade judicial.
7. Cumpre esclarecer que a classificação das unidades judiciais se dá pelo número de distribuição, não pelo número de autos em andamento, o que pode ser resultante da falta de decisão ou da movimentação pela secretaria. Efetivar o arquivamento dos autos de forma célere.
8. Em relação ao arquivamento provisório, sem a baixa definitiva dos autos, verificar a Decisão nº 6987240, do Corregedor- Geral Da Justiça no SEI Nº 0126066- 17. 2021. 8. 16. 6000, enviado pelo Sistema Mensageiro no dia 5 de novembro de 2021, a fim de identificar situações que comportem orientação e implementação de medidas atreladas à adequada e célere prestação jurisdicional, para que não permaneçam no campo arquivados sem baixa, o conhecido arquivo provisório.
9. Constatada uma quantidade expressiva de apreensões à disposição do juízo. O responsável pela unidade deverá verificar com o Magistrado a possibilidade de destinação antecipada dos bens apreendidos, conforme art. 992 e segs. do CNFJ. Atentar ao Capítulo X - Das Apreensões do CNFJ, que dispõe sobre apreensão, custódia, transporte, doação, devolução e destruição de armamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná, sobretudo o art. 986, que proíbe o recebimento de armamento nas dependências dos Fóruns para custódia.



9. 1. Manter abertos os pedidos de remessa de armas, de destruição, de doação, de leilão e de incineração, possibilitando o relacionamento das apreensões, mesmo das destinações antecipadas, a fim de que os autos principais fiquem liberados para o arquivamento. A apreensão continuará cadastrada no principal e apenas relacionada no respectivo pedido de providência (não pode ser transferida, nem cadastrada, a fim de não ter duplicidade). Ao relacionar a apreensão no pedido, a secretaria deverá registrar, no principal, o número do pedido de providências e a data em que foi relacionada. Não há necessidade de desarquivar o feito ou reabrir a apreensão para colocar a data em que se efetivou a destinação, nem juntar o comprovante, pois poderão ser consultados no pedido de providência. Evitar retrabalhos. A orientação é que esses pedidos sejam finalizados com a efetiva destinação, se possível, a cada 6 (seis) meses.

9. 2. Tratando- se de arma sob a guarda da autoridade policial (Instituto de Criminalística, Delegacia de Polícia), havendo a decisão para a destinação, após a comunicação por e- mail, juntar o comprovante da leitura da mensagem, a qual deve ser juntada nos respectivos autos, com a baixa definitiva da apreensão e liberação para arquivamento dos autos. Não há a necessidade de aguardar o comunicado da remessa ao Ministério do Exército por parte da autoridade policial, conforme previsão do CNFJ.

10. Aponta- se a existência dos materiais disponibilizados pelo Programa Gesprijud (<https://www.tjpr.jus.br/web/gesprijud>), a fim de otimizar os procedimentos de trabalho em secretarias (arts. 171 e 172 CNFJ).

Determinações:

I - À SECRETARIA:

A secretaria deverá regularizar todas as falhas apontadas nesta ata e efetuar as respectivas justificativas o Magistrado no prazo de cumprimento das determinações desta ata.

II - AO JUÍZO:

1. Concede- se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas.

2. O Magistrado deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela unidade no Sistema Projudi. A juntada das certidões de regularização e demais documentos devem ser feitas nestes autos, evitando- se a comunicação via Mensageiro ou SEI.

III - À CORREGEDORIA:

1. À Supervisão Administrativa da Corregedoria- Geral da Justiça para os devidos fins.

Analisado em 14/6/2023.



Curitiba 26 julho 2023

Desembargador Hamilton Mussi Corrêa Corregedor-Geral da Justiça, Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P46JZ A9KWC X7U5K GPMNA

